



Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO REFERENTE À INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, NÃO ONEROSA, EM IMÓVEL RURAL SITUADO NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

Termo de Acordo Administrativo referente à instituição de servidão administrativa, não onerosa, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, João Dourado – Bahia, CEP: 44.920-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CELSO LOULA DOURADO**, doravante denominado **DOMINANTE**, e, do outro, **FRANCISCO LINO CARDOSO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 205.405.585-91, com endereço na Fazenda Boa Vista, Vereda Romão Gramacho, Povoado de Riacho, Zona Rural do Município de João Dourado – Bahia, CEP: 44.920-000, doravante denominada **SERVIENTE**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto servidão administrativa, não onerosa, em área de terra identificada pelas Coordenadas Geográficas de GPS 11°06'30.5"s 41°25'11.9"W (unidade de medida geográfica UTM), bem como a área de 10m x 10m em torno da mesma, localizada na Fazenda Boa Vista, Vereda Romão Gramacho, Povoado de Riacho, Zona Rural deste município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Irecê – Bahia no Livro 3-B, fls. 235, registro nº 3.718, em 07 de maio de 1963, com Nirf cadastrado na Receita Federal sob o nº 4.461.076-9, destinada à perfuração de poço artesiano tubular para fins de abastecimento humano de água na comunidade de Umbu do Cego, Povoado do Riacho, neste município, devidamente especificada no art. 1º do Decreto Municipal nº 2407/2019 que a instituiu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

A servidão administrativa é ônus real de uso imposto pela Administração à propriedade particular para assegurar, dentre outros, a execução de serviços públicos de interesse coletivo, e está fundamentada no art. 40 do Decreto-Lei nº 3365/41, no art. 170, III da Constituição Federal e no Decreto Municipal nº 2407/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A servidão administrativa tem por finalidade exclusiva a perfuração de poço artesiano tubular para fins de abastecimento humano de água na comunidade de Umbu do Cego, Povoado do Riacho, neste município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O **MUNICÍPIO DOMINANTE** responsabilizar-se-á, integralmente, pela execução das obras necessárias à instalação do poço artesiano tubular, bem como pela manutenção do mesmo;

O **MUNICÍPIO DOMINANTE** assumirá, ainda, inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área objeto deste instrumento a partir da data de publicação deste termo;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

A instituição da servidão administrativa não prejudicará a ocupação do terreno para fins de edificação, plantio ou outra destinação na área remanescente do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

O presente Termo é parte integrante da escritura pública de servidão administrativa, não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Irecê – Bahia, nos termos do art. 167, I, 6, da Lei Federal nº 6015/73.

Os encargos decorrentes da lavratura da escritura pública e, conseqüente, registro da servidão administrativa serão de responsabilidade do **MUNICÍPIO DOMINANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Servidão Administrativa deverá ser publicado em Diário Oficial, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado-BA, para dirimir qualquer questão relativa à presente Servidão Administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **MUNICÍPIO DOMINANTE** e **SERVIENTE**, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

João Dourado - BA, 22 de agosto de 2019.

Celso Loula Dourado
MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL
DOMINANTE

Francisco Lino Cardoso
FRANCISCO LINO CARDOSO
SERVIENTE

Chirley Ferreira dos Santos
Escrivente Autorizado
Tabelionato de Notas com
função de Protesto
João Dourado-BA

TESTEMUNHAS:

1. *Juliana Ferreira da Silva*

NOME: *Juliana Ferreira da Silva*
CPF: *059.313.575-28*

2. *Leilane Jesus Silva*

NOME: *Leilane Jesus Silva*
CPF: *352.315.158-95*

RECO...
TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO JOAO DOURADO - AV. Eneas de Silva Dourado, 224 - ramorinapm@hotmail.com - Fone: (74)3668-1815
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de CELSO LOULA DOURADO
Em testemunho da verdade: Chirley Ferreira Dos Santos, Oficial Delegado - João Dourado - BA 28/8/2019. Valor do Ato: R\$ 5,00 Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58
0224 AB094718-6
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO JOAO DOURADO - AV. Eneas de Silva Dourado, 224 - ramorinapm@hotmail.com - Fone: (74)3668-1815
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FRANCISCO LINO CARDOSO
Em testemunho da verdade: Chirley Ferreira Dos Santos, Oficial Delegado - João Dourado - BA 28/8/2019. Valor do Ato: R\$ 5,00 Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58
0224 AB094682-1
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

